



Município de Guaranésia
MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.238, DE 02 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESOBRIGAÇÃO DO USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL EM DECORRÊNCIA DA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os índices assistenciais e epidemiológicos favoráveis em relação à transmissão da Covid-19 no município de Guaranésia.

CONSIDERANDO os avanços no combate a Covid-19 e o índice de população com esquema vacinal completo (1ª e 2ª dose e dose de reforço) contra a Covid-19 no Município de Guaranésia.

CONSIDERANDO a decisão do Governo do Estado de Minas Gerais em desobrigar o uso de máscaras em locais fechados a partir de 01/05/2022.

DECRETA:

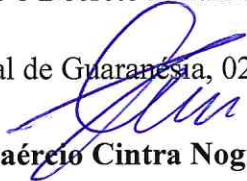
Art. 1º. Fica desobrigado o uso de máscara de proteção individual e/ou de cobertura facial em ambientes abertos e fechados em todo o território do Município de Guaranésia.

§ 1º. O uso de máscaras de proteção facial permanece obrigatório em locais destinados à prestação de serviços de saúde, de caráter público ou privado.

§ 2º. O uso da proteção facial segue recomendado, em ambientes abertos ou fechados, para pessoas com maior vulnerabilidade, não vacinadas ou sem a dose de reforço, com doenças autoimunes, que usam medicamentos imunossupressores, que estejam realizando tratamento oncológico, ou, que sejam portadoras de doenças crônicas descompensadas.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.236, de 12/04/2022.

Paço Municipal de Guaranésia, 02 de maio de 2022.


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município
ADM 2021/2024